



**DECRETO Nº. 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária do município de Itaguatins, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO em seu art. 61, inciso I,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Itaguatins em realizar avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e que estas avaliações devem ser realizadas através da Comissão Especial de Avaliação;

**CONSIDERANDO** a conveniência do município para definir algumas regras para avaliações imobiliárias e definir atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação, aplicando o princípio da eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação do Município de Itaguatins/TO, sendo composta pelos seguintes membros:

I – **João Remulo Rodrigues Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, matrícula nº 00462;

II – **Marcos Cardoso dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 00035;

III – **Kelton Santos Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula nº 00217.

Parágrafo único. Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Itaguatins ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50



bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§2º A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 15/02/2022.

\_\_\_\_\_  
Gabinete